

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 12/2025

DATA DA ELABORAÇÃO: 22/11/2025

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de operação, manutenção e conservação do sistema público de abastecimento de água de Rondonópolis/MT.

Órgão Demandante: SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1º, I)

O Sistema Público de Abastecimento de Água do Município de Rondonópolis/MT exige operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, envolvendo atividades técnicas especializadas de captação subterrânea e superficial, tratamento, reservação, adução, distribuição, manutenção e controle de qualidade da água.

Atualmente, o SANEAR não dispõe de equipe própria suficiente para executar essas atividades, seja em quantidade de pessoal, seja em qualificação técnica, especialmente no que se refere às áreas de:

- operação eletromecânica de poços e estações elevatórias;
- processos de tratamento físico-químico e microbiológico;
- manutenção de redes de distribuição;
- manutenção corretiva e preventiva de bombas, painéis elétricos, motores e sistemas de automação;
- análises laboratoriais;
- atendimento emergencial a rupturas de adutoras e redes;
- controle de perdas e manobras operacionais.

A execução direta é inviabilizada pela ausência estrutural de:

- a) **Mão de obra qualificada**, com certificações obrigatórias (NR-10, NR-33, NR-35, saneamento, automação).
- b) **Quantidade adequada de equipes**, impedindo operação ininterrupta.
- c) **Equipamentos especializados**, como retroescavadeiras, veículos, georadar, bombas reserva, instrumentos de medição, painéis e sistemas de automação.



SANEAR

Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza

- d) **Capacidade institucional** para responder a emergências operacionais, vazamentos e falhas críticas dentro dos prazos exigidos.
- e) **Recursos humanos para cobrir férias, licenças, plantões e ocorrências simultâneas**, comuns em sistemas de abastecimento de grande porte.

Esse cenário gera **risco imediato à continuidade do abastecimento de água potável**, podendo resultar em:

- interrupções no fornecimento à população;
- contaminação da água por falhas operacionais ou baixa cloração;
- danos às unidades operacionais (poços, ETA, EEAT, reservatórios);
- aumento de perdas no sistema;
- exposição do município a sanções dos órgãos de saúde e meio ambiente;
- prejuízo sanitário, ambiental e econômico.

Tais riscos impactam diretamente o interesse público, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada para garantir a continuidade, segurança e eficiência da prestação do serviço público essencial de abastecimento de água.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (ART. 18, §1º, II)

Embora o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza ainda não disponha de um Plano Anual de Contratações formalizado, é evidente a necessidade de contratação do objeto em questão, para garantir a continuidade das operações essenciais da autarquia.

Ainda que esta contratação específica não esteja expressamente prevista no plano de contratações anuais, trata-se de uma demanda continuada, essencial para assegurar a operação regular e ininterrupta dos serviços públicos prestados pelo SANEAR. Por meio deste processo, busca-se atender às necessidades incrementadas do sistema, garantindo a infraestrutura necessária para responder com agilidade às demandas do município.

Cabe destacar que a contratação pretendida encontra amparo na dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), o que assegura a disponibilidade financeira e a previsão de recursos necessários para a realização deste processo licitatório na seguinte dotação orçamentária:

03 – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



SANEAR

Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Terceira Seção de Saúde

17.512.3010.2113 – MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

030032 - DOTAÇÃO REDUZIDA

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

A contratação deverá assegurar condições técnicas, operacionais, legais, estruturais e organizacionais necessárias para garantir a operação contínua e segura do Sistema Público de Abastecimento de Água do Município de Rondonópolis/MT, abrangendo captação, tratamento, adução, reservação, distribuição, manutenção e controle de qualidade, em regime ininterrupto (24h/7d).

Os requisitos abaixo representam o conjunto mínimo indispensável para a adequada execução do objeto.

4.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

A empresa contratada deverá possuir capacidade comprovada para executar, de forma integrada e contínua:

a) Captação

- Operação e monitoramento de 41 poços ativos e da captação superficial do Rio Vermelho.
- Controle de níveis, vazões, pressões, eficiência de bombeamento e condições elétricas.
- Manutenção preventiva e corretiva de bombas, painéis, quadros, cabos, válvulas e automação.

b) Tratamento de Água

- Operação integral da ETA com capacidade de 400 L/s (expansível para 1.000 L/s).
- Controle dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos conforme Portaria GM/MS nº 888/2021.
- Manutenção e operação de sistemas de dosagem, filtração, desinfecção e automação.

c) Adução e Distribuição

- Operação e manutenção de aproximadamente **1.170 km** de redes e adutoras DN50 a DN400.
- Execução de manobras, testes de estanqueidade, inspeções estruturais e serviços de campo.
- Atividades de redução de perdas, pitometria e pesquisa de vazamentos.

d) Manutenção Eletromecânica



SANEAR

Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Teresinha Silva de Souza

- Manutenções preventivas e corretivas em equipamentos eletromecânicos, motores, comandos e painéis.
- Registro das atividades em sistema informatizado de gestão da manutenção (CMMS).
- Atendimento a ordens de serviço emergenciais dentro dos prazos estipulados.

e) Controle de Qualidade da Água

- Coletas rotineiras na ETA e na rede.
- Ensaios laboratoriais conforme normas ABNT e Portaria 888.
- Relatórios periódicos e ações corretivas em caso de não conformidade.

f) Atendimento Emergencial

- Disponibilização de equipes e equipamentos em regime **24/7**, com resposta imediata a falhas críticas.
- Veículos, máquinas e ferramentas adequadas para atendimento rápido e eficiente.

4.2 Requisitos de Recursos Humanos

A contratada deverá manter equipe completa e qualificada, composta por:

- Engenheiros (civil, sanitaria, ambiental, eletricitista, químico);
- Técnicos (eletrotécnica, automação, saneamento, tratamento);
- Operadores de ETA, operadores de bombas, operadores do CCO;
- Equipe de campo (encanadores, ajudantes, pedreiros, pintores, operadores de máquinas);
- Laboratoristas e auxiliares;
- Pessoal administrativo e equipes de apoio.

Certificações obrigatórias

NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-33, NR-35, além de capacitações técnicas específicas para saneamento.

A empresa deverá garantir substituição imediata de ausências, mantendo integralidade das escalas de operação.

4.3 Requisitos de Equipamentos e Infraestrutura

A contratada deverá disponibilizar, em perfeito estado de funcionamento:

Veículos leves, caminhões pipa, caminhões caçamba, motocicletas, VUCs;

Máquinas operacionais (retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas);

Bombas de alta vazão, compactadores, cortadoras, sopradores, ferramentas hidráulicas;

Equipamentos de medição (manômetros, turbímetros, analisadores portáteis);

Equipamentos laboratoriais e instrumentos de análise;



SANEAR

Serviços de Saneamento Ambiental na Microrregião de Rondonópolis, Território São José do Rio Preto

Sistemas de automação, comunicação e rastreamento;

Software de gestão de manutenção (CMMS).

Todos os equipamentos devem estar calibrados, certificados e rastreados.

4.4 Requisitos Legais e Normativos

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas, legislações e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- **ABNT NBR 12218:2017** – Projeto de redes de distribuição de água potável;
- **ABNT NBR 12211:1992** – Projeto de poços tubulares;
- **Portaria GM/MS nº 888/2021** – Padrões de qualidade da água para consumo humano;
- **NR-10** – Segurança em instalações elétricas;
- **NR-33** – Segurança em espaços confinados;
- **NR-35** – Trabalho em altura;
- Legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis ao saneamento, meio ambiente e segurança do trabalho;
- Práticas e recomendações técnicas reconhecidas no setor de saneamento.

O cumprimento integral destas normas é obrigatório em todas as etapas de operação, manutenção, controle de qualidade e gestão do sistema, garantindo conformidade técnica, sanitária e legal.

4.5 Requisitos de Desempenho (KPIs)

A contratada deverá atender, no mínimo:

- Continuidade do abastecimento: $\geq 99\%$;
- Conformidade da qualidade da água: $\geq 95\%$;
- Tempo médio de atendimento de emergências: ≤ 6 horas;
- Perdas totais no sistema: $\leq 30\%$;
- Disponibilidade eletromecânica: $\geq 95\%$;
- Eficiência de bombeamento: $\geq 90\%$.

4.6 Requisitos de Documentação e Rastreabilidade

- Registros diários de operação;
- Registros de manutenção preventiva e corretiva;
- Ordens de serviço digitalizadas;
- Relatórios mensais de operação, manutenção e qualidade;
- Rastreabilidade de veículos e equipes;
- Integração de dados com o SANEAR.



SANEAR

Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Teresinha Silva de Souza

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, §1º, IV)

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir do levantamento das demandas potenciais do SANEAR Rondonópolis/MT, considerando:

- a natureza continuada da contratação;
- a necessidade permanente de operação do sistema de abastecimento;
- as manutenções preventivas e corretivas requeridas pelos diversos subsistemas;
- o atendimento a emergências operacionais;
- a obrigatoriedade de execução em regime ininterrupto (24h/7d).

Trata-se, portanto, de uma previsão técnica inicial, não vinculante, destinada a orientar o planejamento, subsidiar o dimensionamento da solução e viabilizar a elaboração do Termo de Referência e da planilha de custos em etapa posterior.

As estimativas foram estruturadas por categorias de atividades, conforme apresentado a seguir.

5.1 Serviços de Operação do Sistema

Inclui estimativa de recursos necessários para operação ininterrupta de:

- unidades de captação subterrânea e superficial;
- Estação de Tratamento de Água (ETA);
- sistemas de adução e distribuição;
- Centro de Controle Operacional (monitoramento 24h).

Prevê-se, de forma geral:

- equipes dedicadas para operação contínua;
- operadores em escala permanente;
- suporte técnico especializado para ajuste de parâmetros, manobras e controle de processos.

5.2 Serviços de Manutenção Preventiva

Estão considerados os quantitativos necessários para realizar, em ciclos periódicos:

- inspeções técnicas;
- testes de estanqueidade e integridade;
- manutenção de equipamentos de bombeamento;
- manutenção eletromecânica de unidades operacionais;
- limpeza e conservação de áreas e estruturas.



SANEAR

Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Terézinha Silva de Souza

5.3 Serviços de Manutenção Corretiva e Atendimento a Emergências

Abrange estimativa de recursos para atendimento a:

- falhas em sistemas de captação;
- interrupções em unidades da ETA;
- rompimento de redes e adutoras;
- substituição emergencial de componentes críticos;
- eventos não programados decorrentes da operação contínua.

As quantidades são estimadas pela tendência histórica de ocorrências e pelo porte do sistema, podendo variar conforme sazonalidade e demanda real.

5.4 Serviços Cíveis e de Infraestrutura

Incluem previsões associadas a:

- recomposição de pavimentos e calçadas;
- manutenção predial leve;
- adequação de acessos e urbanização das unidades;
- instalação e substituição de pequenos componentes estruturais.

5.5 Atividades de Controle de Qualidade da Água

Compreendem estimativas relacionadas a:

- coleta de amostras em pontos definidos do sistema;
- análises laboratoriais periódicas;
- monitoramento de parâmetros físico-químicos e microbiológicos;
- elaboração de relatórios e registros de conformidade.

5.6 Apoio Logístico, Equipamentos, Veículos e Ferramentas

Esta categoria considera a necessidade estimada de:

- veículos operacionais para deslocamento de equipes;
- máquinas e equipamentos de apoio às atividades de manutenção;
- ferramentas e instrumentos de medição;
- equipamentos relacionados à segurança operacional.

5.7 Observação Final Sobre a Natureza dos Quantitativos

As quantidades aqui apresentadas:

- representam **estimativas técnicas preliminares**,
- **não configuram planilha de custos**,



SANEAR

Serviço de Saneamento Ambiental no Protoplasmal, Terceira Tenda do SANEAR

- serão detalhadas, consolidadas e quantificadas de forma precisa na próxima fase (termo de referência e planilha de formação de preços),
- podem ser ajustadas conforme necessidade operacional e avaliação técnica subsequente.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (ART. 18, §1º, V)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento preliminar de mercado com a finalidade de identificar a existência de soluções disponíveis, a capacidade do mercado em atender às necessidades do SANEAR Rondonópolis/MT e os modelos de contratação usualmente praticados para serviços de operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água.

A análise indicou a existência de empresas especializadas que atuam no setor de saneamento básico, com experiência comprovada na execução de serviços continuados de operação, manutenção e apoio técnico a sistemas de abastecimento de água, inclusive em municípios e autarquias de porte e complexidade semelhantes. Tais empresas dispõem, em regra, de estrutura organizacional, corpo técnico qualificado, equipamentos e capacidade operacional compatíveis com a natureza e a abrangência dos serviços pretendidos.

Verificou-se, ainda, que o mercado adota, de forma predominante, modelos de contratação baseados na prestação de serviços continuados, com dedicação de equipes e recursos ao longo da vigência contratual, assegurando a operação ininterrupta dos sistemas, a execução de manutenções preventivas e corretivas e o atendimento a situações emergenciais. Modelos alternativos, como concessões ou parcerias público-privadas, embora existentes, demandam maior complexidade jurídica, prazos extensos de estruturação e não se mostram compatíveis com a necessidade operacional imediata identificada neste estudo.

O levantamento também evidenciou que as tecnologias, metodologias e práticas utilizadas no mercado são amplamente consolidadas, envolvendo rotinas de manutenção programada, monitoramento operacional, controle de qualidade da água e utilização de sistemas informatizados de gestão, o que demonstra a viabilidade técnica da solução pretendida.

Dessa forma, conclui-se que há oferta de mercado suficiente e tecnicamente apta a atender à demanda identificada, sendo viável o prosseguimento do planejamento da contratação, observando-se, nas etapas subsequentes, a definição detalhada do escopo, dos



SANEAR

Serviço de Saneamento Ambiental da Procuradoria Jurídica São José do Rio Preto

critérios técnicos e das condições econômicas, de modo a assegurar competitividade, eficiência e atendimento ao interesse público.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES ART. 18, §1º, VI)

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valores da presente contratação será elaborada com base em pesquisa de preços a ser realizada em etapa posterior, observando os parâmetros definidos no art. 23 da referida Lei e na regulamentação municipal vigente.

Considerando a natureza continuada do objeto, a complexidade operacional do sistema de abastecimento de água, a diversidade de serviços envolvidos e a variabilidade das demandas ao longo da vigência contratual, a estimativa de valores terá caráter referencial, destinada a subsidiar o planejamento orçamentário, a avaliação da vantajosidade da contratação e a definição do modelo econômico mais adequado.

A composição do valor estimado deverá considerar, de forma integrada, os custos associados à disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos, veículos, insumos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas operacionais, bem como os custos indiretos necessários à execução adequada dos serviços, respeitando as práticas usuais do mercado e os princípios da economicidade e da eficiência.

Diante das especificidades do objeto, a estimativa de valores será obtida por meio de pesquisa direta junto ao mercado, com fornecedores e prestadores de serviços especializados no setor de saneamento, por se tratar de solução que melhor reflete a realidade dos preços praticados e permite maior precisão na formação do valor estimado. Sempre que aplicável, poderão ser utilizados outros referenciais admitidos pela legislação, desde que compatíveis com o objeto e devidamente justificados.

Os resultados da pesquisa de preços serão consolidados em documentação técnica específica, a ser elaborada por profissional habilitado, que integrará a fase de instrução do processo e servirá de base para a definição do valor estimado da contratação, observados os princípios da transparência, da razoabilidade, da competitividade e da vantajosidade para a Administração Pública.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII)

A solução considerada mais adequada para atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de serviços especializados para a operação, manutenção e conservação do Sistema Público de Abastecimento de Água do Município de Rondonópolis/MT, de forma contínua e integrada, abrangendo as etapas de captação, tratamento, adução, reservação, distribuição, controle de qualidade da água e atendimento a ocorrências operacionais.

Para definição dessa solução, foram avaliadas as diferentes possibilidades de atendimento da necessidade, considerando critérios de viabilidade técnica, operacional, administrativa e de interesse público.

A execução direta pela Administração foi analisada e descartada, uma vez que o SANEAR não dispõe, no momento, de estrutura de pessoal suficiente nem de quadro técnico com as certificações específicas exigidas para a operação contínua do sistema, tais como aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas, trabalhos em espaços confinados, trabalhos em altura e automação. Ademais, a execução direta demandaria a realização de múltiplos processos de aquisição de bens e serviços, ampliando prazos de resposta, reduzindo a eficiência operacional e elevando o risco de descontinuidade do abastecimento de água, serviço público essencial.

Também foi considerada a possibilidade de estruturação de modelos de concessão ou Parceria Público-Privada (PPP). Contudo, tais alternativas mostraram-se incompatíveis com a necessidade identificada, em razão da elevada complexidade jurídica, do prazo prolongado para estruturação, da exigência de estudos aprofundados e da inadequação ao escopo pretendido, que não envolve a delegação do serviço público, mas sim a contratação de apoio técnico-operacional para garantir a continuidade da prestação.

Diante dessas limitações, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, por permitir a disponibilização imediata de equipes qualificadas, equipamentos e recursos técnicos compatíveis com a complexidade do sistema, assegurando a execução ininterrupta dos serviços, o atendimento a emergências operacionais e o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

A solução proposta possibilita maior eficiência administrativa, redução de riscos operacionais, melhor controle da execução dos serviços e maior previsibilidade na gestão do



SANEAR
Serviço de Abastecimento Ambiental de Rondonópolis - TERNETSA S.A. de S.A.

sistema de abastecimento, mantendo sob responsabilidade do SANEAR a coordenação, a fiscalização e o controle institucional da prestação dos serviços.

Assim, considerando as alternativas avaliadas, a solução descrita atende de forma adequada à necessidade pública identificada, apresenta viabilidade técnica e operacional, e está alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, §1º, VIII)

A contratação não será parcelada, tendo em vista a natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços de operação, manutenção e conservação do Sistema Público de Abastecimento de Água. O fracionamento do objeto comprometeria a coordenação das atividades, dificultaria a gestão operacional, ampliaria riscos de falhas na execução e poderia afetar a continuidade do abastecimento de água, serviço público essencial.

Além disso, a execução por um único contratado favorece a padronização de procedimentos, a responsabilização objetiva pela prestação dos serviços, a eficiência administrativa e a redução de riscos operacionais, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a atender ao objeto de forma global.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente justificado, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS ART. 18, §1º, IX)

Com a contratação pretendida, o SANEAR Rondonópolis/MT objetiva assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência da operação do Sistema Público de Abastecimento de Água, garantindo a adequada prestação de serviço público essencial à população.

- Especificamente, espera-se alcançar os seguintes resultados:
- manutenção do abastecimento de água em regime ininterrupto, reduzindo riscos de paralisações e desabastecimento;
- melhoria da confiabilidade operacional dos sistemas de captação, tratamento, adução e distribuição;
- atendimento tempestivo às ocorrências operacionais e às demandas emergenciais;



SANEAR

Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Terceiro Setor da Economia

- conformidade contínua da qualidade da água distribuída com os padrões legais e sanitários vigentes;
- redução de falhas operacionais decorrentes de manutenção inadequada ou insuficiente;
- maior eficiência na gestão e no controle das atividades operacionais;
- mitigação de riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança operacional;
- fortalecimento da capacidade institucional do SANEAR para planejar, fiscalizar e gerenciar a prestação dos serviços.

Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a sustentabilidade do sistema de abastecimento de água do Município de Rondonópolis/MT.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, §1º, X)

Previamente à celebração do contrato, será necessário que a administração:

- Verifique a real necessidade da contratação;
- Verifique a disponibilidade de recursos financeiros, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em dotações específicas para o exercício financeiro vigente. E emita um documento formal comprovando a reserva dos recursos.
- Realize consulta ao CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNEP), e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) para verificar se os licitantes estão aptos a contratar com a Administração Pública.
- Verifique se há servidores capacitados para a fiscalização do contrato. Em caso negativo, realizar a capacitação do mesmo.
- Designe formalmente os fiscais técnico e administrativo do contrato, preparando-os para acompanhar e fiscalizar a execução, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.
- Verifique e confirme a autenticidade e validade dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, como atestados técnicos, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e certificações exigidas.
- Verifique e garanta que o vencedor atenda aos requisitos de qualificação técnica e experiência exigidos no edital.



SANEAR

Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Terezinha Silva de Souza

- Redigir o contrato com cláusulas claras e completas, conforme previsto na Lei 14.133/2021, abordando prazos, penalidades, garantias contratuais e forma de resolução de conflitos.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI)

Atualmente, encontra-se em fase de encerramento o Contrato nº 47/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, manutenção e conservação do Sistema Público de Abastecimento de Água do Município de Rondonópolis/MT.

A presente contratação guarda relação direta com o referido contrato, uma vez que visa assegurar a continuidade da prestação dos mesmos serviços, evitando a descontinuidade do abastecimento de água à população, serviço público essencial.

Ressalta-se que o término do Contrato nº 47/2019 torna necessária a adoção de nova contratação, de forma planejada e regular, não havendo sobreposição contratual, mas sim substituição do ajuste vigente, garantindo a manutenção das atividades operacionais sem interrupções.

Dessa forma, a existência do contrato correlato ora mencionado reforça a necessidade da presente contratação, a fim de assegurar a transição adequada e a continuidade do serviço público.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (ART. 18, §1º, XII)

A execução dos serviços relacionados à operação, manutenção e conservação do Sistema Público de Abastecimento de Água poderá gerar impactos ambientais pontuais, decorrentes principalmente de atividades de manutenção, intervenções em redes, operação de unidades e uso de insumos químicos.

Entre os impactos potenciais identificados destacam-se a geração de resíduos sólidos, o consumo de produtos químicos utilizados no tratamento da água, a emissão de ruídos durante a execução de serviços de manutenção e a possibilidade de interferências temporárias no solo e em áreas urbanas durante intervenções em redes e adutoras.

Como medidas de tratamento e mitigação, a contratação deverá assegurar a adoção de práticas ambientalmente adequadas, incluindo a correta destinação de resíduos, o armazenamento e manuseio seguro de produtos químicos, o controle de emissões e ruídos, bem como o cumprimento integral da legislação ambiental aplicável. Deverão ser observadas, ainda,



SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental na Função de Terezinha S. Souza

as normas técnicas e os procedimentos operacionais que visem à prevenção de danos ambientais e à minimização de impactos durante a execução dos serviços.

Ressalta-se que os serviços pretendidos possuem caráter predominantemente de manutenção e operação, não envolvendo obras de grande porte ou intervenções ambientais permanentes, razão pela qual os impactos ambientais são considerados controláveis e de baixo a médio impacto, desde que observadas as medidas de controle e mitigação adequadas.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 18, §1º, XIII)

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e legal, mostrando-se adequada para atender à necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da operação, manutenção e conservação do Sistema Público de Abastecimento de Água do Município de Rondonópolis/MT.

O levantamento da necessidade, a análise preliminar do mercado, a estimativa de quantidades e valores, bem como a definição da solução como um todo, demonstram que a contratação é compatível com a capacidade do mercado, atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança operacional.

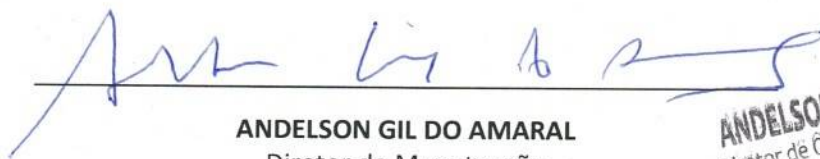
Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Anexo I – Mapa de Risco;

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



ANDELSON GIL DO AMARAL
Diretor de Manutenção

ANDELSON GIL DO AMARAL
Diretor de Operação e Manutenção
SANEAR - Serviço Saneamento Ambiental
de Rondonópolis Terezinha S. Souza